

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

A Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, Serviço Social da Indústria – SESI-PR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-PR e o Instituto Evaldo Lodi – IEL-PR, todos do Departamento Regional do Paraná, adiante designados simplesmente **SISTEMA FIEP**, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, está promovendo Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme seu Regulamento de Licitações e Contratos, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002 e 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. REGISTRO DE PREÇO

- 1.1 O Sistema de Registro de Preço tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **Sistema Fiep**.
- 1.2 O **Sistema Fiep não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.3 Os itens licitados passarão por uma tomada de preço junto ao mercado. O licitante vencedor, que não aceitar reduzir o preço registrado de acordo com o preço mais baixo, encontrado no mercado, terá o seu registro cancelado, sendo convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação do certame, a ofertarem seus produtos, de acordo com o preço mais baixo, até que a melhor oferta seja apresentada. Com o licitante que aceitar tais condições, será firmada Ata, nos moldes do **ANEXO VII**, pelo prazo residual em que vigorar o registro.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A., denominado **Licitações-e**, constante na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 2.3 **DATA INICIAL DE PROPOSTAS: a partir do dia 26/07/2021**
- 2.4 **DATA FINAL DAS PROPOSTAS: até às 8h30min, do dia 03/08/2021**
- 2.5 **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 03/08/2021**
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do **Sistema Fiep**, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. Licitações-e- [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.7 O encerramento da fase de lances pelo Pregoeiro ocorrerá quando se verificar que não há mais disputa efetiva entre os licitantes, momento a partir do qual terá início o tempo randômico para encerramento da sessão.
- 2.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. OBJETO

- 3.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NAS MODALIDADES DIÁRIA E MENSAL (RENT A CAR)**, conforme descrito no **ANEXO I**.

VCS/RGP/LP
CPL

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, e seus anexos, e que obtiverem credenciamento junto ao site do **Licitações-e**, conforme item 4.2;
- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As solicitações de credenciamento no Licitações-e podem ser obtidas através do endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop>.
- 4.3 Os Licitantes ou seus Representantes Legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
- 4.5 O credenciamento do Licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6 Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o Sesi/Senai não se responsabilizará.
- 4.7 O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por mais de uma empresa proponente.
- 4.8 Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:
- 4.8.1 Empresas em estado de falência, em processo de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - 4.8.2 Empresa em recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação acolhido pelo poder Judiciário;
  - 4.8.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sistema FIEP.
  - 4.8.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
  - 4.8.5 Dirigente ou empregado do SISTEMA FIEP.

#### 5. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DE PROPOSTAS

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do fornecedor ao Sistema Eletrônico, mediante a inserção da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 5.2 O fornecedor assume como firmes e verdadeiras a(s) proposta(s) apresentada(s) e os lances.
- 5.3 Até o encerramento do acolhimento das propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema estiver acessível aos

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.5.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada somente após a comunicação aos fornecedores, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.5.2 O pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**6. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

- 6.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 Nenhum documento deverá ser anexado no portal Licitações-e do Banco do Brasil. O licitante deverá apenas digitar sua proposta (preço) sem anexar nenhum documento. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail conforme item 6.17 deste edital.
- 6.3 A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no [ANEXO II](#).
- 6.4 O valor da proposta a ser encaminhado eletronicamente para o sistema deverá ser o previsto no critério de julgamento indicado no item 6 do [ANEXO II](#).
- 6.5 A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema.
- 6.6 O prazo para acolhimento das propostas estará previsto no item 1 do [ANEXO II](#).
- 6.7 O preço cotado deverá estar expresso em moeda nacional, por valores fixos e irrevogáveis, nele embutidos os tributos municipais, estaduais e federais, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes, inclusive a utilização de transporte(s)/frete(s) necessário ao alcance da realização do objeto do certame.
- 6.8 A proposta deverá ter como prazo de validade mínimo o estabelecido no [ANEXO II](#), contado da data de sua apresentação.
- 6.9 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:**

VALOR MÁXIMO DOS LOTES DA LICITAÇÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
De 50.000,01 até R\$ 100.000,0	R\$ 10,00
De 100.000,01 até 500.000,00	R\$ 100,00
De 500.000,01 até 1 milhão	R\$ 200,00
Acima de 1 milhão	R\$ 1.000,00

- 6.10 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este edital;
  - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos complementares ao edital;
  - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **SISTEMA FIEP**, disponível no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), aceitando-os de forma integral

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

e irretratável.

- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento do futuro contrato, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

**7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.2** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes.
- 7.3** O pregoeiro poderá suspender neste momento a sessão para envio das propostas comerciais para parecer técnico, onde a decisão será publicada no site do Sistema FIEP, indicando data e horário da continuidade do certame.
- 7.4** Da decisão que desclassificar as propostas de preços caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento da desclassificação. As reconsiderações deverão ser encaminhadas para o e-mail descrito no item 5 do **Anexo II**.
- 7.5** O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, a ele cabendo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para avaliação do pedido de reconsideração, reabrindo-a oportunamente para publicar a decisão e dar continuidade ao certame.
- 7.6** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 7.7** Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 7.8** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- 7.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.11** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 7.12** Finalizada a fase de disputa, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13** Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o lote/item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

- 7.14** O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.15** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado
- 7.16** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.16.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 7.16.2** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.16.3** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com outras Instituições;
- 7.16.4** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: revendedores de suprimentos e fabricantes;
- 7.16.5** Verificação de notas fiscais dos produtos/serviços adquiridos/executados pelo proponente;
- 7.16.6** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 7.16.7** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.16.8** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 7.17** **Finalizada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de Habilitação, onde o arrematante deverá encaminhar para o e-mail: [vanessa.siqueira@sistemafiep.or.br](mailto:vanessa.siqueira@sistemafiep.or.br) até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente ao término da sessão de disputa, os documentos de habilitação, indicados no item 8 deste edital e a proposta assinada, atualizada e definitiva, deduzido o mesmo desconto ofertado na fase de lances, sendo que o preço definitivo deverá ser o último registrado no sistema.**
- 7.18** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade
- 7.19** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Sistema FIEP, os documentos originais de habilitação, podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão.
- 7.20** O Pregoeiro efetuará a consulta do CNPJ da(s) proponente(s) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Em constando dos referidos cadastros, a(s) proponente(s) será(ão) inabilitada(s) ou/e não poderá(ão) participar do certame, haja vista a impossibilidade de participação.
- 7.21** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital.
- 7.22** Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

- 7.23** O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 10 do Edital.
- 7.24** Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 7.25** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

**8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:
- a)** Declaração da proponente, conforme modelo do [ANEXO III](#), obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou com carimbo contendo o CNPJ, assinada pelo representante legal ou constituído por instrumento de mandato para tal função;
  - b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;
  - c)** Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e Portaria 358/2014 do Ministério da Fazenda. Esta Certidão compreende também as contribuições previdenciárias.
  - d)** Certidão Negativa Estadual. Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o **ICMS**;
  - e)** Certidão Negativa Municipal compreendendo **ISS-QN**, da licitante, se for inscrita na Fazenda Municipal;
  - f)** Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos alíneas “d” e “e” acima;
  - g)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - h)** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - i)** Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias corridos** da data de apresentação, incluído o dia da emissão da Certidão;
  - j)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - k)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados;**
  - l)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - m)** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUITA DO SISTEMA FIEP”, [conforme modelo constante do ANEXO VI](#);
  - n)** Demais documentos complementares relacionados no [ANEXO II](#).

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

- 8.2** Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade.
- 8.3** As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, incluído o dia da emissão da Certidão.
- 8.4** Os documentos de que trata o **item 8.1** devem ser da unidade da proponente, que efetivamente realizará o objeto do edital, seja sua matriz ou filial, exceto no que respeita ao documento descrito no item “c”.
- 8.5** A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital no prazo previsto no **item 7.17** e que não atender as condições previstas no **item 8.1** será considerada inabilitada.

**9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1** Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através do endereço de e-mail [vanessa.siqueira@sistemafiep.org.br](mailto:vanessa.siqueira@sistemafiep.org.br), poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.
- 9.2** Caberá à Comissão de Licitações do **SISTEMA FIEP** decidir sobre o pedido de impugnação e esclarecimentos do Edital conforme prazo previsto no item 5 do Anexo II, contado de seu recebimento.
- 9.3** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 9.4** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1** Será considerada vencedora a proposta que atender às exigências deste edital e atender ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).
- 10.2** A Comissão de Licitação do **SISTEMA FIEP**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá efetuar diligências, solicitando das proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, apresentação de *portfolios*, prospectos, amostras, etc., do(s) produto(s) cotado para melhor avaliação ou teste, antes da definição do julgamento deste certame.
- 10.2.1** Poderá a Comissão de Licitação realizar diligência para averiguar a veracidade, existência ou validade de documento quando julgar necessária. A possibilidade do ato não faculta a apresentação da documentação exigida no edital pela empresa participante.
- 10.3** O empate, entre dois ou mais proponentes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas eletrônicas e quando não houver lances para o desempate. Havendo propostas iguais, será vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro realizará um sorteio para promover o desempate.
- 10.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 18 deste edital.
- 10.5** Será admitido apenas 01 (um) proponente vencedor para o objeto licitado, atendendo-se ao critério de julgamento estipulado no [ANEXO II](#).

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**10.6** Omissões ou desatendimento a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, não acarretarão na desclassificação da proposta, desde que não causem prejuízo para o **Sistema Fiep** e nem firam os direitos dos demais proponentes.

## 11. RECURSO

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, através do e-mail estipulado no **ANEXO II** item 5, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado pelo representante legal, até às 18h00 do segundo dia útil. Após a publicação do Recurso no site do Sistema FIEP, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2** Caso o proponente não apresente intenção de recurso via sistema Licitações-e, conforme preconiza o item 11.1 no prazo ali estipulado, entende-se pelo declínio do direito de recorrer.

**11.3** O Pregoeiro analisará a intenção de recurso, podendo acatá-la ou não, devendo para tal justificar sua decisão.

**11.4** A falta de manifestação do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório. Os recursos terão efeito suspensivo.

**11.6** O recurso e a contrarrazão correspondente serão encaminhados para a autoridade competente do **Sistema Fiep** por intermédio do Pregoeiro, para serem submetidos à análise e decisão.

**11.7** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem delegar competência no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do § 3º do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos Sesi/Senai.

## 12. ADJUDICAÇÃO

**12.1** O resultado deste certame será publicado no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html).

## 13. PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será realizado no prazo e condições especificadas no **ANEXO II**, a contar da data de conclusão da entrega do(s) produto(s) ou execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente e após a aprovação do(s) produto(s), pela fiscalização do **Sistema Fiep**.

**13.2** Fica expressamente vedada ao vencedor da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

**13.3** O faturamento deverá ser feito para o **Sistema Fiep**, conforme dados constantes do **ANEXO II**.

**13.4** A aprovação do(s) produto(s) dependerá de avaliação, que será efetuada após o processo de conferência, sendo que a assinatura do comprovante da conclusão da entrega do(s) produto(s) não implica na sua aprovação.

## 14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**14.1** Ficam estabelecidos no **ANEXO II** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

VCS/RGP/LP
CPL



Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1** O **Sistema Fiep** formalizará a contratação por meio de instrumento hábil informado no [ANEXO II](#).
- 15.2** A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar dentro de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará às penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- 15.3** Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame.
- 15.4** A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia autorização pelo **Sesi/Senai**.
- 15.5** É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o **Sistema Fiep**.
- 15.6** A licitante que tiver seu preço registrado, bem como todas que aderirem ao registro de preços, assinarão, individualmente, a Ata de Registro de Preços para fornecimento dos itens com preços registrados, conforme **ANEXO V** deste instrumento convocatório.
- 15.7** O primeiro colocado será aquele que ofertou o menor valor para o(s) objeto(s) do [ANEXO I](#). A ordem de classificação dos demais licitantes que optarem por aderir ao registro de preços, seguirá a mesma ordem de classificação das propostas, de acordo com os preços apresentados. Essa adesão se dará somente por manifestação na própria sessão pública de abertura das propostas e será registrada em Ata.
- 15.8** Os critérios para o fornecimento do objeto deste edital, a partir do 2º (segundo) licitante que registrou preço, serão os seguintes:
- a)** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço não puder fornecer no prazo de entrega determinado neste edital, em parte ou na totalidade, a quantidade solicitada pela entidade Contratante. Nesta situação a entidade Contratante poderá realizar a compra de mais de um fornecedor, de forma a viabilizar a aquisição da quantidade total solicitada;
  - b)** Quando o primeiro colocado no Registro de Preço declinar, com a devida justificativa, do fornecimento dos produtos por não conseguir mais praticar o preço registrado; e
  - c)** Quando houver alguma situação que justifique a solicitação de fornecimento dos demais licitantes registrados que não esteja previsto neste edital.
- 15.9** O registro de preço não importa em direito subjetivo a contratação do objeto determinado no [ANEXO I](#) como estabelece o art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep**.
- 15.10** A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. ([ANEXO VII](#))
- 15.11** O(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, e indicado(s) no [ANEXO VIII](#), deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF.
- 15.12** A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

**16. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 16.1** A CONTRATADA tomou amplo conhecimento de todas as condições do edital, seus anexos e documentos, e com base nessas ações planejou e orçou o objeto deste contrato, de forma que não serão concedidos aditivos contratuais.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**16.2** Ficam excepcionados do disposto no caput do presente item os fatos novos, comprovadamente não conhecidos pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE no momento da publicação do Edital, desde de que devidamente fundamentado e aceito pelo **Sistema Fiep do Paraná**, em parecer fundamentado, atendendo, obrigatoriamente, o preço proposto ou de mercado quando for o caso. Da formalização, fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do item, etapa ou parcela, a ser acrescida ou suprimida nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep**.

## **17. RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1** O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou denunciado unilateralmente pelo SISTEMA FIEP a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias ou, ainda, resolvido nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro, nas seguintes hipóteses:

- 17.1.1 Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- 17.1.2 Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
- 17.1.3 Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;
- 17.1.4 Dissolução da empresa contratada;
- 17.1.5 A lentidão do seu cumprimento, levando o **Sistema Fiep** a comprovar a impossibilidade da prestação do objeto, nos prazos estipulados;
- 17.1.6 A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **Sistema Fiep**;
- 17.1.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **Sistema Fiep**;
- 17.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 17.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.1.10 A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

**17.2** Nas hipóteses das alíneas “17.1.1”, “17.1.3”, “17.1.5”, “17.1.6”, “17.1.7”, “17.1.8”, “17.1.9” e “17.1.10”, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**17.3** A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep** e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no item 18 deste edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**17.4** Anteriormente à rescisão, será assegurada à CONTRATADA a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.5** Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados por serviços já prestados.

**17.6** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o SISTEMA FIEP poderá deduzir, dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços objeto deste contrato, o valor equivalente aos danos ou

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

prejuízos causados ao SISTEMA FIEP mediante instauração de processo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 18. SANÇÕES E PENALIDADES

- 18.1** A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: **advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Fiep por prazo não superior a 2 (dois) anos**, nas formas adiante especificadas.
- 18.2** Será cabível pena de **advertência** os casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento as solicitações da fiscalização do **Sistema Fiep** e nos casos de infrações de menor gravidade
- 18.3** Será cabível pena de **multa**:
- 18.3.1 Nos casos de descumprimento do prazo de execução/entrega, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,03% ao dia de atraso sobre o valor dos serviços efetivamente atrasados e ensejando a critério do **Sistema Fiep** a rescisão contratual;
- 18.3.2 Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato e ensejando, a critério do **Sistema Fiep**, a rescisão contratual;
- 18.3.3 Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do **Sistema Fiep**, a rescisão contratual;
- 18.3.4 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada.
- 18.4** A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5** Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual**, a critério do **Sistema Fiep**.
- 18.6** As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.
- 18.7** As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- 18.8** No caso de atraso da entrega do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, a critério do **CONTRATANTE**. Nesta situação, o **CONTRATANTE** poderá convocar outro fornecedor para execução do contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **Sistema Fiep**.
- 18.9** Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

## 19. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

- 19.1** Dos valores devidos à **CONTRATADA** serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção

VCS/RGP/LP
CPL

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

na fonte, nos percentuais discriminados no [ANEXO II](#), quando for o caso.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 18, deste Edital.
- 20.2** As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira.
- 20.3** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente ao site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), não cabendo ao **Sistema Fiep** a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.
- 20.4** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o **Sesi/Senai** poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep**
- 20.5** Fica assegurado ao **Sistema Fiep** o direito de:
- a)** Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site [www.fiepr.org.br/licitacao/html](http://www.fiepr.org.br/licitacao/html), com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da data inicialmente marcada;
  - b)** Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep**, dando ciência aos interessados;
  - c)** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a **08 (oito) dias corridos**, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.
- 20.6** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.
- 20.7** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do **Sesi/Senai**, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os às suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do **Sistema Fiep**.
- 20.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.
- 20.9** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para **Sistema Fiep**.
- 20.10** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos.
- 20.11** Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Pregão estão previstos em dotação orçamentária para o ano em curso, do **Sistema Fiep** conforme previsto no [ANEXO II](#) deste edital.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**20.12** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do **Sistema Fiep** poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

**21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**21.1** As Partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venha a ser disponibilizados para a execução do objeto do presente edital serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**22. FORO**

**22.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro constante no [ANEXO II](#), para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SISTEMA FIEP**

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NAS MODALIDADES DIÁRIA E MENSAL (RENT A CAR)**

**O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 7.893.341,56**

**LOTE ÚNICO – VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$ 7.893.341,56**

ITEM	CÓD ERP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITARIO ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	991760	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA HATCH</b> - Veículo 1.4 a 1.6 bicombustível (álcool e gasolina), quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, airbags frontais e freios ABS. Exemplos: Ford KA/ Hyundai HB20/ Chevrolet Onix/ Renault Sandero / Volkswagen Gol.	LOCAÇÃO DIÁRIA	3000	R\$ 121,36	R\$ 364.080,00
2	991767	<b>LOCAÇÃO MENSAL - CATEGORIA HATCH</b> - Veículo 1.4 a 1.6 bicombustível (álcool e gasolina), quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, airbags frontais e freios ABS.  Exemplos: Ford KA/ Hyundai HB20/ Chevrolet Onix/ Renault Sandero / Volkswagen Gol.	LOCAÇÃO MENSAL	3500	R\$ 1.500,36	R\$ 5.251.260,00
3	991769	<b>LOCAÇÃO MENSAL - CATEGORIA PICK-UP</b> - Veículo utilitário Pick-Up 1.4 a 1.6, bicombustível (álcool ou gasolina), duas portas, capacidade de carga mínima de 600 Kg, ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, protetor de caçamba, engate para reboque, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, airbags frontais e freios ABS. Exemplos: WV Saveiro/ Fiat Strada/ GM Montana.	LOCAÇÃO MENSAL	385	R\$ 1.935,66	R\$ 745.229,10
4	017044	<b>LOCAÇÃO MENSAL- CATEGORIA FURGÃO</b> - Veículo utilitário Furgão 1.4 ou superior, bicombustível (álcool ou gasolina), duas portas laterais e uma dupla na parte traseira, capacidade de carga mínima de 600 Kg, ar-condicionado, airbags frontais e freios ABS. Exemplo: Fiat Fiorino	LOCAÇÃO MENSAL	230	R\$ 2.036,93	R\$ 468.493,90

VCS/RGP/LP  
 CPL

14 / 46



Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

5	991764	<p><b>LOCAÇÃO MENSAL- CATEGORIA EXECUTIVO/SUV</b> - Veículo Executivo especial automático, bicomcombustível (álcool ou gasolina), quatro portas, rodas de liga leve, bancos de couro, banco do motorista com ajuste elétrico de altura, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ajuste do volante em altura e profundidade, ajuste elétrico dos retrovisores, travas e vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, navegador gps, air bags frontais e laterais, freios abs, câmera traseira para manobras, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, volante multifuncional, computador de bordo e navegador GPS.  Exemplos: Toyota Corolla/ Chevrolet Cruze/ Honda Civic/ Jeep Renegade/ Nissan Kicks/ Hyundai IX35 / Volkswagen Jetta</p>	LOCAÇÃO MENSAL	300	R\$ 3.248,96	R\$ 974.688,00
6	991765	<p><b>LOCAÇÃO MENSAL- CATEGORIA EXECUTIVO/SUV LUXO</b> - Veículo Executivo especial automático, bi combustível (álcool ou gasolina), quatro portas, rodas de liga leve, bancos de couro, banco do motorista com ajuste elétrico de altura, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ajuste do volante em altura e profundidade, ajuste elétrico dos retrovisores, travas e vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, navegador gps, air bags frontais, laterais e de cortina, freios abs, câmera traseira para manobras, controle de estabilidade, controle de tração, faróis com acendimento automático, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento traseiro e dianteiro, faróis com regulagem de altura, volante multifuncional, computador de bordo e navegador GPS.  Exemplos: VW Passat/ Ford Fusion/ Audi A3/ Audi Q3/ New Tucson</p>	LOCAÇÃO MENSAL	24	R\$ 3.732,94	R\$ 89.590,56

**\*Utilizar apenas duas casas decimais para centavos.**

\*A prestação dos serviços será sob demanda, conforme a necessidade das unidades do **Sistema FIEP**. As quantidades estimadas constituem-se em previsão, não estando o **Sistema FIEP** obrigado a realizá-las e não cabendo a empresa arrematante do lote o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1. O SERVIÇO CONTRATADO DEVERÁ ATENDER AS SEGUINTE CONDICOES MÍNIMAS:**

- 1.1 Atendimento em todo o território nacional contemplando, no mínimo, os aeroportos das seguintes cidades: Aracaju, Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Brasília, Campinas, Campo Grande, Cascavel, Caxias do Sul, Confins, Cuiabá, Florianópolis, Fortaleza, Foz do Iguaçu, Goiânia, João Pessoa, Londrina, Macapá, Maceió, Manaus, Maringá, Natal, Navegantes, Palmas, Pato Branco, Ponta Grossa, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, São José dos Pinhais, São José do Rio Preto, São Luis, São Paulo, Salvador, Teresina, Uberlândia e Vitória.
- 1.2 Para modalidade locação diária, nas cidades localizadas fora do Estado do Paraná, o local de entrega e retirada dos veículos será nas agências disponíveis da LICITANTE VENCEDORA, podendo ser a retirada em uma agência e devolução em outra, se necessário. Só poderão cobrar taxa de retorno se as agências não forem próprias.
- 1.3 O local de entrega e retirada dos veículos no Estado do Paraná será nas agências disponíveis da LICITANTE VENCEDORA nas cidades indicadas no **ANEXO IX – ENDEREÇO DAS UNIDADES** ou ainda, em outras não mencionadas neste edital, mas que tenham agências disponíveis para atendimento, conforme escolha do Sistema FIEP. Caso a LICITANTE VENCEDORA não tenha agência em algumas das cidades citadas no ANEXO I – ENDEREÇO DAS UNIDADES, o veículo deverá ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA na unidade solicitante do Sistema Fiep.
- 1.4 A entrega e devolução de veículos nas agências dentro das cidades deverão obedecer ao horário de expediente comercial, ficando a critério da LICITANTE VENCEDORA a entrega antecipada do veículo, desde que não haja custo adicional e, em aeroportos, conforme horários de abertura e fechamento das mesmas, em consonância com os horários de voos previamente informados.
- 1.5 Toda solicitação deverá ser feita por colaborador autorizado do Centro de Serviços Compartilhados do **Sistema FIEP (SESI, SENAI, IEL e FIEP)**, através do portal de serviços da locadora, onde deverá ser informado o tipo de veículo, data, hora, local onde o veículo deverá ser entregue, nome do motorista e previsão de devolução.
- 1.6 As locações serão realizadas mediante demanda, não existindo locações mínimas por qualquer período ou localidade.
- 1.7 Os veículos ofertados deverão possuir seguro total, que deve compreender: indenização contra danos materiais limitados a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), danos corporais contra terceiros limitados a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
- 1.8 O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados aos veículos será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela LICITANTE VENCEDORA, não sendo admitida em nenhuma hipótese a cobrança de qualquer valor do Sistema FIEP., incluindo Lucros Cessantes.
- 1.9 O veículo deverá ser entregue pela LICITANTE VENCEDORA, limpo e com tanque cheio, independente da modalidade de locação (diária ou mensal).
- 1.10 O veículo será devolvido pelo Sistema FIEP com o tanque cheio, independente da modalidade de locação (diária ou mensal) e a LICITANTE VENCEDORA não poderá cobrar taxa de limpeza.
- 1.11 Na modalidade de locação mensal, não será necessária apresentação de CNH de condutores adicionais, ficando entendido que todos os colaboradores ativos do SISTEMA FIEP estão aptos a conduzir os veículos contratados.
- 1.12 Toda manutenção do veículo ficará por conta da LICITANTE VENCEDORA.



Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

- 1.13** No caso do veículo locado apresentar problema mecânico, de qualquer tipo, LICITANTE VENCEDORA providenciará a substituição do veículo no prazo máximo de 01 (uma hora), salvo no caso de veículos mensais em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo, limitado a 24 horas. Neste caso, a despesa com a locomoção do Sistema FIEP., se necessário, ocorrerá por conta da LICITANTE VENCEDORA.
- 1.14** Para as revisões obrigatórias, conforme determina o fabricante no manual de manutenção do veículo, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter convênio com concessionárias no raio de até 100 km do endereço das unidades conforme **ANEXO IX – ENDEREÇO DAS UNIDADES**.
- 1.15** A falta de veículo para locação não desobriga a LICITANTE VENCEDORA de atender ao pedido, mesmo que para isto forneça um veículo de melhor qualidade (upgrade), mantendo o preço previsto para a categoria de veículo solicitada inicialmente e/ou sublocação garantindo todas as exigências mínimas do contrato.
- 1.16** A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar serviço 0800 ou plantão celular funcionando 24 horas por dia e 7 dias por semana, portal na internet com informações cadastrais, acesso a reservas de veículos e endereços da rede de agências/postos de atendimento.
- 1.17** Para tratativas do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá manter um gestor de contas exclusivo para atendimento, o qual se acionado, deverá prestar atendimento inicial em no máximo 2 horas.
- 1.18** Não poderá haver restrições ao tempo de habilitação dos condutores.

**2. CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES “DIÁRIAS” – LOTE ÚNICO - ITEM 01**

- 2.1** Atender o disposto no Item 1 deste edital;
- 2.2** Os veículos deverão ter no máximo 40.000 km, na retirada pelo Sistema FIEP.;
- 2.3** Os veículos deverão estar com seguro total e isento de franquia. Entende-se por “isento de franquia” o uso do seguro sem que o Sistema FIEP tenha que assumir qualquer desembolso ou ressarcimento em caso de sinistro;
- 2.4** A quilometragem será livre;
- 2.5** O valor da hora excedente não poderá ser superior a 1/6 do valor da diária;
- 2.6** Os veículos solicitados deverão estar disponíveis em até 01 (um) dia útil ou 24 horas corridas.
- 2.7** Os veículos poderão ser devolvidos em agências diferentes do local de retirada, desde que não incida custos adicionais à LICITANTE VENCEDORA.

**3. CONDIÇÕES MÍNIMAS ESPECÍFICAS PARA AS LOCAÇÕES “MENSAIS” – LOTE ÚNICO - ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06.**

- 3.1** Atender o disposto no Item 1 deste edital;
- 3.2** O prazo mínimo de locação será de 01 mês (trinta dias);
- 3.3** Os veículos deverão ter no máximo 15.000 km na retirada pelo Sistema FIEP. e deverão ser substituídos pela LICITANTE VENCEDORA em até 24 meses de uso ou no máximo 60.000 km;
- 3.4** A substituição do veículo em prazos inferiores a 12 meses ou quilometragem inferior a 30.000 km, deverá ocorrer somente quando solicitado pelo Sistema FIEP.;
- 3.5** Quando a quilometragem atingir 40.000 km, obrigatoriamente a LICITANTE VENCEDORA deverá trocar os pneus:
- 3.5.1** Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais ao Sistema FIEP;

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

- 3.5.2** A troca ficará suspensa caso se verifique que o pneu continua em excelente estado e dentro da marca do TWI (Tread Wear Indicators) – conforme demonstra a figura do **ANEXO XI – Item 7**.
- 3.6** Todos os veículos deverão atender aos seguintes requisitos:
- a)** Os veículos deverão possuir seguro total, com franquia limitada a R\$ 1.000,00;
  - b)** Passado o prazo mínimo de 01 mês, a LICITANTE VENCEDORA poderá cobrar o valor previsto para locação diária equivalente a 1/30 da locação mensal limitado a 10 dias. A partir do 11º dia será considerada locação de um novo período mensal;
  - c)** Os veículos solicitados deverão estar disponíveis em no máximo 02 (dois) dias a partir da solicitação formal pelo Sistema FIEP.
  - d)** Apenas para o primeiro pedido de compra, os veículos deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.
- 3.7** Para locações mensais, o Sistema FIEP. poderá escolher o modelo, dentre as opções oferecidas pela locadora;
- 3.8** O veículo fornecido deverá ser da cor BRANCA ou PRATA. A LICITANTE VENCEDORA deverá optar por uma das cores sugeridas e deverá padronizar esta cor para toda locação mensal exigida no edital conforme demanda e durante todo o período contratual.
- 3.9** A movimentação de veículos com novo contrato, renovação de contrato ou simplesmente devolução, não poderá ocorrer em hipótese alguma sem a autorização/ciência do CSC – Centro de Serviços Compartilhados.
- 4. MAU USO E AVARIAS**
- 4.1** Havendo entendimento por parte da LICITANTE VENCEDORA de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia do fato ao Sistema FIEP, para que o mesmo avalie a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação por parte da LICITANTE VENCEDORA de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). No caso de dúvida, o parecer técnico será submetido à análise de técnico do Sistema FIEP para apuração de responsabilidade.
- 4.2** Seguem orientações quanto a casos específicos de entendimento de mau uso:
- 4.2.1 MAU USO DOS PNEUS:**
- a)** No caso de desgaste por mau uso, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar parecer técnico com fotografia atestando a ocorrência. Se após a análise do Sistema FIEP for confirmada a responsabilidade pelo mau uso, a troca deverá ser efetuada pelo Sistema FIEP, respeitando o modelo e marca de pneu original, salvo se o modelo do pneu não for mais comercializado.
- 4.2.2 AVARIAS:**
- a)** Definição de Avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.
  - b)** As avarias decorrentes de desgaste natural não serão cobradas pela LICITANTE VENCEDORA, conforme ANEXO XI.
- 4.2.3 AVARIAS DE DEVOUÇÃO:**
- a)** Todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural será pago pela Sistema FIEP, mediante vistoria (check list) devolutiva de cada veículo, ao final do contrato, e conforme **ANEXO XI**,

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

obedecendo a apresentação de 03 (três) orçamentos e limitados ao valor de franquia de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

- b) Esta vistoria deverá ser acompanhada pelo colaborador responsável do veículo, designado pelo Sistema FIEP, o qual assinará o Recibo de Devolução, conforme **ANEXO XI**.
- c) A cobrança de avaria de devolução não poderá exceder 30 (trinta) dias após a data de devolução do veículo. O Sistema FIEP não terá responsabilidade no pagamento destas avarias após este prazo.

**5. DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

- 5.1** A LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas do veículo licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante, arcando com seu pagamento ou ressarcimento ao Sistema FIEP pelas multas incidentes sobre os veículos, devidas pela sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.
- 5.2** Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da LICITANTE VENCEDORA para o Sistema FIEP deverá ser realizada exclusivamente através de e-mail, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, com antecedência mínima de 20 dias corridos da data estipulada pelo Órgão oficial (data estipulada para apresentação do condutor), e poderá ser apresentada a identificação do condutor pelo Sistema FIEP junto a LICITANTE VENCEDORA em até 07 dias corridos de antecedência da data limite estipulada pelo Órgão oficial (DETRAN, DER, etc.). O Sistema FIEP devolverá a identificação do condutor e demais informações, também através de e-mail para a LICITANTE VENCEDORA, cabendo a mesma a responsabilidade pela apresentação do condutor infrator junto aos órgãos de trânsito, dentro do prazo legal.
- 5.3** O pagamento das multas deverá obrigatoriamente ser realizado com o desconto de 20% concedido pelos Órgãos de Trânsito. O ônus pelo pagamento sem o referido desconto será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA. Em nenhuma hipótese será aceita a cobrança de taxa administrativa sobre pagamento de multas de trânsito.
- 5.4** Mensalmente, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar junto ao boletim de medição das locações mensais um boletim de medição de multas de trânsito em formato de planilha eletrônica, contendo as informações solicitadas no Item 7.5 devendo também constar o número do auto de infração gerador da multa de trânsito.
- 5.5** Após análise e validação do referido boletim pelo Sistema FIEP, a LICITANTE VENCEDORA será autorizada por e-mail a emitir as notas fiscais, sendo uma única nota fiscal para cada entidade (SESI, SENAI, IEL e FIEP) agrupando as multas ocorridas e pagas pela LICITANTE VENCEDORA no mês imediatamente anterior.
- 5.6** Considerando que a frota do Sistema FIEP é conduzida por diversos colaboradores das entidades é **OBRIGATÓRIO** identificar o condutor que efetivamente gerou a autuação de trânsito, não sendo autorizada a apresentação direta por parte da LICITANTE VENCEDORA, exceto quando se tratar de autuação realizada por agente de trânsito na presença do condutor.
- 5.7** Todos os condutores deverão possuir CNH válida (inclusive temporária) compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
- 5.8** Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo através de documentação comprobatória o responsável pelo

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese, o ônus da multa original sempre será do Sistema FIEP.

- 5.9** Caberá exclusivamente ao Sistema FIEP promover junto ao órgão competente, a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebidas(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador(es).
- 5.10** Caso o usuário condutor do veículo, a seu critério e as suas expensas, decida recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a LICITANTE VENCEDORA pagará a multa até o resultado da sentença.
- 5.11** Caso o julgamento do recurso impetrado junto ao Órgão de Trânsito seja deferido em favor do usuário, a LICITANTE VENCEDORA deverá devolver a pecúnia à entidade CONTRATANTE.
- 5.12** CONTRATANTE deverá reembolsar à LICITANTE VENCEDORA as despesas de autos/notificações de infrações de trânsito, ocorridas enquanto o veículo estiver na posse dos mesmos.
- 5.13** O reembolso à LICITANTE VENCEDORA dos valores das multas de trânsito e demais penalidades por esta arcada, impostas em razão de infração à legislação aplicável será devido pelo Sistema FIEP, desde que ocorridas durante o prazo de vigência contratual e comunicado ao Sistema FIEP, conforme estabelecido no item 5.2.
- 5.14** Na renovação de imposto do veículo, caso seja, estritamente essencial o pagamento da multa, cabe à LICITANTE VENCEDORA realizar o pagamento da multa junto ao órgão de trânsito competente, devendo o Sistema FIEP fazer o ressarcimento.
- 5.15** Não poderão ser cobradas locações, avarias e cobranças extras (como combustível e lavagens) após o término do contrato. O faturamento destas despesas deve ser feito e encaminhado ao Sistema Fiep dentro da vigência contratual.

## **6. RELATÓRIOS DE GESTÃO**

- 6.1** A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar um sistema específico para o controle e registro das medidas de gestão de frota, com manutenção e determinação do desempenho operacional de cada veículo, compartilhando as informações com o Sistema FIEP, de modo online (via site da LICITANTE VENCEDORA, com liberação de acesso às unidades/áreas indicadas pelo Sistema FIEP em cada Unidade).
- 6.2** Disponibilizar estrutura e conteúdo mínimo para emissão periódica de relatório gerencial por Entidade e Unidades/Área do Sistema FIEP, contendo apresentações gráficas e os seguintes conteúdos mínimos:
- Volume gasto com locações diárias e mensais
  - Quantidade de diárias
  - Cobranças extras (Exemplo: combustível)
  - Infrações (por tipo, condutor, valor, placa)
  - Avarias por tipo (incidentes e acidentes)
  - Ocorrências por veículo (avarias, infrações, troca de Unidade)
- 6.3** Outros relatórios poderão ser solicitados pelo Sistema FIEP no decorrer do contrato.
- 6.4** Disponibilizar obrigatoriamente relatórios gerados em formato Excel e desejável nos formatos PDF e Word.
- 6.5** Disponibilizar e manter a base de dados para consulta de todas as operações que ocorrerem durante a vigência do contrato.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**7. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1** A gestão do contrato de locação de veículos será feita pelo CSC - Centro de Serviços Compartilhados do Sistema FIEP, situada na Avenida Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba, PR, CEP: 80530-902.
- 7.2** A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sistema FIEP através do Centro de Serviços Compartilhados.
- 7.3** O Sistema FIEP registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.
- 7.4** O Sistema FIEP poderá suspender qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado em edital, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 7.5** A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar mensalmente ao Centro de Serviços Compartilhados, no primeiro dia útil do mês, um relatório com as informações discriminadas de todas as locações realizadas no período de 01 a 31 do mês imediatamente anterior, contendo:
- Unidade Departamental
  - Centro de Responsabilidade
  - Valor da locação
  - Número da confirmação da reserva
  - Responsável pelo contrato
  - Contrato de locação digitalizado
  - Número do contrato do veículo
  - Placa do veículo
  - Período compreendido em cada locação, sendo a cobrança referente ao mês imediatamente anterior. Em nenhuma hipótese serão aceitas cobranças de mensalidades que não atendam o exposto acima.
  - Categoria do veículo
  - Valor de manutenção corretiva, acompanhado dos 03 orçamentos efetuados.
- 7.6** Este relatório será analisado pelo Centro de Serviços Compartilhados e, se aprovado, será respondido por e-mail atestando a validação das contratações realizadas. Após a conferência e emissão da ordem de compra, a LICITANTE VENCEDORA poderá gerar a nota fiscal com data de emissão limitada ao dia 10 (dez) de cada mês e vencimento previsto para 45 dias a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 7.7** Deverá obrigatoriamente ser emitida uma nota fiscal para cada uma das entidades integrantes do Sistema FIEP, consolidando todas as locações mensais realizadas no período anterior ao da emissão da nota fiscal.
- 7.8** Havendo acréscimo decorrente da aplicação do item 16.2 do preâmbulo do edital, os veículos solicitados deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias a partir da solicitação formal pelo Sistema FIEP, respeitando as características do veículo descritas em Edital.
- 7.9** Na assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA indicará o nome, telefone e e-mail do gerente de contrato para atendimento presencial e gestão da locação de veículos em Curitiba junto ao Sistema FIEP. Este gerente participará de reuniões com o Sistema FIEP sempre que solicitado.

**8. TABELA DE ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS**

- 8.1** Em caso do não cumprimento de algum dos itens indicados no **ANEXO X**, será levantada a quantidade de ocorrências para cada um e multiplicada pelos seus respectivos pesos.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**8.2** A somatória da pontuação resultará em desconto percentual %, conforme faixas de pontos e percentuais relacionados abaixo:

PONTUAÇÃO	DESCONTO
ENTRE 85 A 100 PONTOS	SEM DESCONTO
ENTRE 71 A 84 PONTOS	0,5%
ENTRE 51 A 70 PONTOS	1%
ENTRE 31 A 50 PONTOS	1,5%
ABAIXO DE 30 PONTOS	2%

**8.3** Os percentuais indicados serão descontados de forma mensal e diretamente do montante total informado pela LICITANTE VENCEDORA, para validação do Sistema FIEP, conforme Subitem 8.1 e 8.2.

**8.4** Se for observada pontuação abaixo de 30 pontos por três meses consecutivos, haverá aplicação de multa conforme cláusula de Sanções e Penalidades deste Edital, por inexecução parcial do contrato.

**8.5** Se for observada pontuação acima de 85, mas com reincidência de 04 ocorrências ou mais no mesmo item, dentro do mês em análise, haverá aplicação de multa conforme cláusula de Sanções e Penalidades deste Edital, por inexecução parcial do contrato.

## **9. PESQUISA DE SATISFAÇÃO**

**9.1** O Contratante aplicará mensalmente uma pesquisa de satisfação com as unidades que utilizaram o serviço.

**9.2** A pesquisa de satisfação seguirá a metodologia Net Promoter Score (NPS), a qual busca, através de uma pesquisa quantitativa e qualitativa, um panorama sobre a fidelidade dos clientes e quão satisfeitos estão com o serviço prestado.

**9.3** Entre as vantagens desta metodologia, pode-se destacar: mensuração do grau de promoção dos clientes para entendimento dos pontos fortes e facilidade na identificação de problemas para entendimento dos pontos de melhoria necessários no atendimento.

**9.4** O CSC – Centro de Serviços Compartilhados, como área gestora do contrato, encaminhará a pesquisa de satisfação via Google Forms no primeiro dia útil de cada mês para avaliação dos serviços prestados no mês anterior. Os usuários terão 2 (dois) dias úteis como prazo para avaliação do serviço, o CSC terá 1 (um) dia útil para compilação dos dados e 2 (dois) dias úteis para aplicação do resultado da pesquisa no faturamento.

**9.5** A LICITANTE VENCEDORA poderá acompanhar junto ao CSC o envio e o resultado da pesquisa de satisfação durante os 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.

**9.6** Com base nas notas de 0 a 10, os clientes são classificados em 03 grupos:

- Nota de 0 a 6 – Clientes detratores: clientes que não estão satisfeitos com a sua marca, com o seu produto, com o seu atendimento ou qualquer coisa da sua empresa.
- Notas de 7 a 8 – Clientes passivos/neutros: clientes que não estão insatisfeitos, mas também não são leais. Podem também trazer alguns pontos de atenção sobre sua empresa nos comentários, mas que não o fazem querer abandoná-la.
- Notas entre 9 e 10 – Clientes promotores: clientes que gostam da empresa/serviço prestado e recomendam para outros.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**9.7** A partir das notas dadas pelos clientes é calculada a nota de NPS, conforme cálculo demonstrado a seguir:

$$\text{NPS} = \% \text{ clientes satisfeitos} - \% \text{ clientes insatisfeitos}$$

Serão utilizados os seguintes parâmetros para análise:

- NPS Excelente – entre 75 e 100
- NPS Muito bom – entre 50 e 74
- NPS Razoável – entre 0 e 49
- NPS Ruim – entre -100 e -1

**9.8** Para NPS razoável (entre 0 e 49) ou ruim (-100 e -1), a Licitante Vencedora deverá apresentar um plano de ação em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do resultado da pesquisa pelo Contratante.

**9.9** Após o envio do plano de ação, será feito um acompanhamento pelo Contratante por 30 (trinta) dias corridos em relação à implantação dos pontos de melhoria propostos.

**9.10** A pesquisa de satisfação terá um peso de 10% sobre o valor a ser pago mensalmente a Licitante Vencedora. Assim, o pagamento se dará em função do resultado da pesquisa conforme detalhamento abaixo:

- NPS Excelente – entre 75 e 100 – Pagamento de 100% do valor mensal (Sem penalidade/desconto)
- NPS Muito bom – entre 50 e 74 – Pagamento de 100% do valor mensal (Sem penalidade/desconto)
- NPS Razoável – entre 0 e 49 – Pagamento de 95% do valor mensal (Penalidade/desconto de 5%)
- NPS Ruim – entre -100 e -1 – Pagamento de 90% do valor mensal (Penalidade/desconto de 10%)

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO II – CONDIÇÕES DO CERTAME**

<p><b>1. Sessão de abertura – Sistema Eletrônico</b></p> <p>a) <b>DATA INICIAL DE PROPOSTAS:</b> a partir do dia <b>26/07/2021</b>.</p> <p>b) <b>DATA FINAL DAS PROPOSTAS:</b> às <b>8h30min</b>, do dia <b>03/08/2021</b></p> <p>c) <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> às <b>9h</b> do dia <b>03/08/2021</b></p>
<p><b>2. Requisitos complementares para proposta comercial da empresa arrematante</b>  <b>NÃO HÁ.</b></p>
<p><b>3. Prazo de validade da proposta</b>          No mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.</p>
<p><b>4. Requisitos complementares para habilitação</b></p> <p>a) A proponente deverá apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar executando a prestação de serviços em empresas que contenham no mínimo 95 (noventa e cinco) veículos locados.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão aceitos atestados para fins de somatório, se, e somente se, as execuções dos serviços se deram em categorias distintas.</li> </ul>
<p><b>5. Endereços para Impugnações / Esclarecimentos sobre o edital - PE 3.0322/2021</b></p> <p>Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail: <a href="mailto:vanessa.siqueira@sistemafiep.org.br">vanessa.siqueira@sistemafiep.org.br</a></p> <p>Respostas para questionamentos serão disponibilizadas no site <a href="http://www.fiepr.org.br/licitacao/html">www.fiepr.org.br/licitacao/html</a></p> <p>Os pedidos de impugnação e esclarecimentos serão aceitos até: dia <b>30/07/2021</b> às <b>18:00 horas</b> e as respostas poderão ser fornecidas até o dia <b>02/08/2021</b> às <b>18:00 horas</b>.</p>
<p><b>6. Critério de julgamento</b>  <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b></p> <p>a) Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar no que se refere à compatibilidade do preço em relação ao estimado máximo para contratação bem como demais requisitos exigidos, e caso compatível, na sequência, verificará a habilitação do licitante conforme disposições expressas nesse instrumento convocatório.</p> <p>b) A proposta arrematante que, mesmo após o encerramento da fase de lances, ainda assim estiver acima do preço máximo estimado no Anexo I, será considerada desclassificada. Além do preço global, os valores unitários estabelecidos no Anexo I também deverão ser respeitados.</p> <p>c) Para fins de contratações serão considerados preços de cada um dos itens;</p> <p>d) As proponentes deverão cotar todos os itens constantes do lote, sob pena de desclassificação.</p> <p>e) Declarado arrematante, a proponente deverá, após o certame, apresentar nova proposta atualizada com os valores reduzidos proporcionalmente a todos os itens, ou seja, de forma equitativa. Essa redução deverá ocorrer para cada um dos itens e/ou subitens.</p>
<p><b>7. Forma de pagamento</b></p> <p>a) O pagamento será realizado em <b>45 (quarenta e cinco) dias corridos</b>, a contar da data de emissão da Nota Fiscal/fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do <b>Sistema FIEP</b>.</p> <p>b) É de responsabilidade da CONTRATADA manter os dados atualizados no Sistema de Compras do <b>Sistema Fiep</b>, inclusive a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.</p> <p>c) Caso a Nota Fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo</p>



Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **Sistema Fiep**.

**d)** A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital.

**e)** Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, conforme modelos dos Anexos II, III ou IV, de acordo com o caso, em 02 (duas) vias, através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015 que alterou a RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. A empresa Contratada deverá informar na Nota Fiscal: Empresa Optante pelo Simples Nacional IN RFB nº 1540/2015.

**\*EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DEVE OCORRER APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 19 DE CADA MÊS**

**8. Dados para o faturamento**  
**Serão informados na Ordem de Compra**

**9. Local(ais) de entrega**  
 Conforme **ANEXO IX e itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do ANEXO I deste edital.**

**10. Formalização da Contratação**  
**ORDEM DE COMPRA (OC), conforme MINUTA (ANEXO IV) E**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme MINUTA (ANEXO V).**  
**a) Em havendo contradição entre os termos do Edital e do instrumento contratual, prevalece o Edital.**

**11. Incidências fiscais e demais ônus**  
 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

**a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

**b)** Contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

**c)** Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo IV, indicado no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

**d)** Para as empresas optantes por outro regime de tributação, que se enquadrem como: a) Instituto de educação e Entidade Beneficente de Assistência Social ou b) Entidades sem fins lucrativos, conforme constante no INCISO III e IV do art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração devidamente assinada pelo representante legal, contendo nome e CPF do mesmo, em 02 (duas) vias, conforme Anexo II (a) e Anexo III (b), respectivamente, indicados no texto da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada através da RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015.

**12. Recursos orçamentários**  
 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste certame estão previstos em dotação orçamentária do **Sistema Fiep**, para o ano em curso, previsto no processo **22134/2021**.

**13. Prazo de entrega e vigência da contratação**  
**a)** Para os veículos da modalidade **LOCAÇÃO DIÁRIA** fica estabelecido **o prazo de até 01 (um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas corridas**, para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação,

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso, destinados para o **ITEM 01**.

**b)** Para os veículos da modalidade **LOCAÇÃO MENSAL**, fica estabelecido **o prazo de até 02 (dois) dias úteis ou 48 horas corridas para entrega do objeto contratual**, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso, para os ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06.

**c)** Para os veículos da modalidade **LOCAÇÃO MENSAL** apenas para o primeiro Pedido de Compra, os veículos **deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato

**d)** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

**14. Reajuste contratual**

**a)** Na hipótese prorrogação dos serviços por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá incidir o reajuste mediante aplicação de índices do INPC-IBGE.

**b)** A data base de pedido de reajuste será da apresentação da proposta comercial, ou seja, da sessão de abertura do presente certame.

**15. Visita Técnica**

**a)** O Sistema FIEP poderá, caso julgar necessário, efetuar visita técnica (**presencial ou virtual**) como forma de diligenciamento na empresa arrematante do certame, para verificação de sua capacidade de atendimento e estrutura para atender as especificações do objeto, contidas no ANEXO I deste edital. Esta visita será agendada após a fase de Habilitação, com publicação de comunicado no site do Sistema Fiep.

**16. Amostras OU POC (Prova de Conceito)**

**NÃO HÁ.**

**17. Foro**

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa), (CNPJ nº), por intermédio do seu representante abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº ....., que:

- a) Aceita participar da presente Licitação nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedora, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, embalagens, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transportes em geral e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- d) Caso a nossa proposta seja vencedora, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os itens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data de recebimento do instrumento contratual;
- e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias corridos;
- f) Inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ao **Sistema Fiep** a ocorrência de fatos supervenientes;
- g) Não foi declarada inidônea e/ou nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com nenhuma das entidades do **Sistema Fiep**.

Até que o instrumento contratual seja recebido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e seus Anexos, bem, como o Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do **Sistema Fiep**.

Ainda, fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável da empresa contratada: .....@“contratada”.com.br e telefone: (...) .....-....., nome da pessoa responsável para contato:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO IV – MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**

**Ordem de Compra: OC-2.0XXXX**

Emissão: XX/XX/201X

**Dados para Faturamento:**  
**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**

AVENIDA CANDIDO DE ABREU,200- CENTRO CIVICO CURITIBA-  
 PR 80530-902  
 TELEFONE:  
 CNPJ: 038020180001-03  
 Requisitante: XXXXXXXX -

**Fornecedor:**  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 RUA XXXXXXXXXXX,Nº- BAIRRO CONCORDIA-UF XXXXX  
 TELEFONE:  
 E-mail: XXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXX

e-mail@sistemafiep.org.br  
 Comprador: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail@sistemafiep.org.br

**Frete:** CIF **Data Entrega:** XX/XX/2019

**Endereço de Entrega :** AVENIDA CANDIDO DE ABREU, CENTRO CIVICO, CURITIBA

Linha	Item	Descritivo Curto	CFOP	NCM	CSQuant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	Requisição
1	022268	SACOCILA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA	2.556	42029200	2000	UN	2.99	5,980.00	2.19.48287
<b>Descritivo Completo:</b>									
<b>022268 - SACOCILA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA</b>									
2	022268	SACOCILA NYLON 210 41X35CM MODELO SACO C/ALCA	2.556	42029200	6000	UN	2.99	17,940.00	2.19.48287

Processo nº. 22134/2021  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Presentes, de um lado o **Sistema FIEP**, representado pela **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ – FIEP**, inscrita no CNPJ 76.709.898/0001-33, **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-PR**, inscrito no CNPJ 03.802.018/0001-03, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-PR**, inscrito no CNPJ 03.776.284/0001-09 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DO PARANÁ – IEL-PR**, inscrito no CNPJ 75.047.399/0001-65, e de outro a Empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), CNPJ (nº.), simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo nº. 22134/2021 referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 3.0322/2021**, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e as seguintes disposições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente ata é o registro dos preços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NAS MODALIDADES DIÁRIA E MENSAL (RENT A CAR)**, conforme descrição e preços descritos neste instrumento.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga o **Sistema FIEP** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenizações de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

**2. DO PREÇO**

**2.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os itens especificados no **ANEXO I** do Edital, nas condições aqui descritas.

LOTE ÚNICO – VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE R\$ XXXXXX						
ITEM	CÓD ERP	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UF	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	VALOR MÁXIMO UNITARIO ESTIMADO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	991760	<b>LOCAÇÃO DIÁRIA - CATEGORIA HATCH</b> - Veículo 1.4 a 1.6 bicombustível (álcool e gasolina), quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, airbags frontais e freios ABS. Exemplos: Ford KA/ Hyundai HB20/ Chevrolet Onix/ Renault Sandero / Volkswagen Gol.	LOCAÇÃO DIÁRIA	3000	R\$	R\$
2	991767	<b>LOCAÇÃO MENSAL - CATEGORIA HATCH</b> - Veículo 1.4 a 1.6 bicombustível (álcool e gasolina), quatro portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas e vidros elétricos, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, airbags frontais e freios ABS.	LOCAÇÃO MENSAL	3500	R\$	R\$

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

		Exemplos: Ford KA/ Hyundai HB20/ Chevrolet Onix/ Renault Sandero / Volkswagen Gol.				
3	991769	<b>LOCAÇÃO MENSAL - CATEGORIA PICK-UP</b> - Veículo utilitário Pick-Up 1.4 a 1.6, bicombustível (álcool ou gasolina), duas portas, capacidade de carga mínima de 600 Kg, ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, protetor de caçamba, engate para reboque, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, airbags frontais e freios ABS. Exemplos: WV Saveiro/ Fiat Strada/ GM Montana.	LOCAÇÃO MENSAL	385	R\$	R\$
4	017044	<b>LOCAÇÃO MENSAL- CATEGORIA FURGÃO</b> - Veículo utilitário Furgão 1.4 ou superior, bicombustível (álcool ou gasolina), duas portas laterais e uma dupla na parte traseira, capacidade de carga mínima de 600 Kg, ar-condicionado, airbags frontais e freios ABS. Exemplo: Fiat Fiorino	LOCAÇÃO MENSAL	230	R\$	R\$
5	991764	<b>LOCAÇÃO MENSAL- CATEGORIA EXECUTIVO/SUV</b> - Veículo Executivo especial automático, bicombustível (álcool ou gasolina), quatro portas, rodas de liga leve, bancos de couro, banco do motorista com ajuste elétrico de altura, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ajuste do volante em altura e profundidade, ajuste elétrico dos retrovisores, travas e vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, navegador gps, air bags frontais e laterais, freios abs, câmera traseira para manobras, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de neblina, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, volante multifuncional, computador de bordo e navegador GPS. Exemplos: Toyota Corolla/ Chevrolet Cruze/ Honda Civic/ Jeep Renegade/ Nissan Kicks/ Hyundai IX35 / Volkswagen Jetta	LOCAÇÃO MENSAL	300	R\$	R\$
6	991765	<b>LOCAÇÃO MENSAL- CATEGORIA EXECUTIVO/SUV LUXO</b> - Veículo Executivo especial automático, bi combustível (álcool ou gasolina), quatro portas, rodas de liga leve, bancos de couro, banco do motorista com ajuste elétrico de altura, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, ajuste do volante em altura e profundidade, ajuste elétrico dos retrovisores, travas e vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, rádio cd player, conexão usb, interface bluetooth, navegador gps, air bags frontais, laterais e de cortina, freios abs, câmera traseira para manobras, controle de estabilidade, controle de tração, faróis com acendimento automático, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, repetidores laterais das luzes de	LOCAÇÃO MENSAL	24	R\$	R\$

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

	<p>direção, travamento central das portas, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento traseiro e dianteiro, faróis com regulagem de altura, volante multifuncional, computador de bordo e navegador GPS.                  Exemplos: VW Passat/ Ford Fusion/ Audi A3/ Audi Q3/ New Tucson</p>				
--	--	--	--	--	--

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**3. DA ABRANGÊNCIA**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços atenderá as Unidades do **SISTEMA FIEP** abaixo descritas:

REGIÃO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP
CAMPOS GERAIS	GUARAPUAVA	Rua Coronel Lustosa, 1736	85.015-340
CAMPOS GERAIS	PONTA GROSSA	Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405	84.051-410
CAMPOS GERAIS	PONTA GROSSA	Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 1050	84.050-000
CAMPOS GERAIS	IRATI	Rua Coronel Emilio Gomes 03	84.500-000
CAMPOS GERAIS	TELEMACO BORBA	Avenida Presidente Kennedy, 66	81.261-400
CAMPOS GERAIS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Marechal Deodoro, 70	84.600-000
CAMPOS GERAIS	SÃO MATEUS DO SUL	Av. Ozy Mendonça de Lima, 1186	83.900-000
CAMPOS GERAIS	JAGUARIAIVA	Rua Raul Pinto de Castilho S/N	84.200-000
CAMPOS GERAIS	CASTRO	Avenida Nicolau Jacob Filho, 398	84.168-210
CURITIBA/RMC	BOQUEIRÃO	Rua Dr. Heleno da Silveira, 343	81.750-340
CURITIBA/RMC	CAMPO LARGO	Av. Padre Natal Pigatto, 2027	83.607-240
CURITIBA/RMC	CAMPUS DA INDUSTRIA	Av. Comendador Franco, 1341	80.215-090
CURITIBA/RMC	CENTRO CULTURAL HEITOR STOCKLER	Rua Mal. Floriano Peixoto, 458	80.020-130
CURITIBA/RMC	CIC	Rua Senador Accioly Filho, 250	81.310-000
CURITIBA/RMC	CIC	Rua Senador Accioly Filho, 298	81.310-000
CURITIBA/RMC	COLOMBO	Rua Antonio Falavinha, 194	83.406-190
CURITIBA/RMC	PARANAGUÁ	Rua Washington Luiz, 1781	83.221-050
CURITIBA/RMC	PINHAIS	Av. Ayrton Senna da Silva, 2650	83.323-290
CURITIBA/RMC	PORTÃO	Rua Pe. Leonardo Nunes, 180	80.330-320
CURITIBA/RMC	QUATRO BARRAS	Av. Dom Pedro II, 740	83.420-000
CURITIBA/RMC	RIO BRANCO DO SUL	Av. Ermírio de Moraes, 801	83.540-000
CURITIBA/RMC	RIO NEGRO	Rua Severo de Almeida, 954	83.880-000
CURITIBA/RMC	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua Maria Helena, 707	83.005-480

VCS/RGP/LP  
 CPL

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

CURITIBA/RMC	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Av. Rui Barbosa, 5881	83.005-340
CURITIBA/RMC	SEDE	Av. Cândido de Abreu, 200	80.530-902
NOROESTE	MARINGA	Rua Antonio Carniel, 499	87.015-330
NOROESTE	MARINGA CTM	Rua Vereador Nelson Abrão, 80	87.015-230
NOROESTE	CIANORTE	Travessa 01, 63	87.200-000
NOROESTE	CAMPO MOURÃO	Rodovia BR 272, KM 01	87.306-010
NOROESTE	LOANDA	Rua Martin Afonso – nº 136 – QD 318 L3	87.900-000
NOROESTE	PARANAVAI	Rua José Virgílio Fernandes, S/N	87.703-000
NOROESTE	UMUARAMA	Rodovia PR 489, 1400	87.508-210
NORTE	APUCARANA	Avenida da Aviação, 1851	86.812-500
NORTE	APUCARANA	Avenida Minas Gerais, 2090	86.808-015
NORTE	ARAPONGAS	Rua Guaratinguetá, 2247	86.703-010
NORTE	LONDRINA	Rua Rio Belém, 844	86.026-000
NORTE	MEDIANEIRA	Avenida Brasília, 675	85.884-000
NORTE	SANTO ANTONIO DA PLATINA	Rua José Vieira Gusmão, 850	86.430-000
OESTE SUDOESTE	CASCABEL	Rua DR Heitor S. de França, 161	85.807-290
OESTE SUDOESTE	CAPANEMA	Av. Botucaris, 1030	85.760-000
OESTE SUDOESTE	TOLEDO	Rua do Cedro, 873	85.909-625
OESTE SUDOESTE	TOLEDO	Rua Julio de Castilho, 3465	85.904-175
OESTE SUDOESTE	FOZ DO IGUAÇU	Rua Perdigão, 58	85.866-460
OESTE SUDOESTE	FRANCISCO BELTRÃO	Rua União da Vitoria, 66	85.605-040
OESTE SUDOESTE	AMPERE	Rua Atenas 344	85.640-000
OESTE SUDOESTE	PATO BRANCO	Rua Xingu, 833	85.502-090
OESTE SUDOESTE	MAL. CÂNDIDO RONDON	Av. Rio Grande do Sul, 3199	85.960-000
OESTE SUDOESTE	PALMAS	Rua Marechal Deodoro s/n	85.555-000
OESTE SUDOESTE	DOIS VIZINHOS	Av Dedi Barrichello Montagner, 19	85.660-000

#### 4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços constantes do registro de preços serão alterados somente nas condições previstas no Edital, conforme [ANEXO II](#).

#### 5. DOS PRAZOS

5.1 Para os veículos da modalidade **LOCAÇÃO DIÁRIA** fica estabelecido o **prazo de até 01 (um) dia útil ou 24 (vinte e quatro) horas corridas**, para entrega do objeto contratual, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso, destinados para o **ITEM 01**.

5.2 Para os veículos da modalidade **LOCAÇÃO MENSAL**, fica estabelecido o **prazo de até 02 (dois) dias úteis ou 48**

VCS/RGP/LP
CPL



Processo nº. 22134/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**horas corridas para entrega do objeto contratual**, sem interrupção e prorrogação, contado a partir da data do recebimento da solicitação por e-mail e/ou portal de acesso, para os ITENS: 02, 03, 04, 05 e 06.

- 5.3** Para os veículos da modalidade **LOCAÇÃO MENSAL** apenas para o primeiro Pedido de Compra, os veículos **deverão estar disponíveis em no máximo 30 (trinta) dias**, após a assinatura do contrato.
- 5.4** O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por até igual período, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, e que seja acordado por ambas as partes.

**6. DOS PAGAMENTOS**

- 6.1.** O pagamento será realizado em **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal / Fatura pelo Setor de Contas a Pagar localizado em Curitiba, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela Unidade contratante. O pagamento ocorrerá exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, cadastrada no Sistema de Compras do **Sistema Fiep**.
- 6.2.** É de responsabilidade da CONTRATADA manter os dados atualizados no Sistema de Compras da CONTRATANTE, inclusive a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, pois o pagamento ocorrerá somente na conta cadastrada.
- 6.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 6.4.** A empresa contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, as Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal e comprovantes de Regularidade junto ao FGTS e INSS, com validade no momento de sua apresentação, sob pena de notificação e atribuição de prazo para a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital/contrato.
- 6.5.** EMISSÃO E ENTREGA DE NOTAS FISCAIS APENAS ENTRE OS DIAS 01 A 20 DE CADA MÊS.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **Sistema Fiep** e o FORNECEDOR serão formalizadas através do instrumento contratual denominado no **ANEXO V**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 7.2.** A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.
- 7.3.** A CONTRATADA declara que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à CONTRATANTE, sempre que solicitado.
- 7.4.** A CONTRATADA declara que observa as seguintes condutas: i) não explora mão de obra infantil; ii) não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolera quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.
- 7.5.** A CONTRATADA declara que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.6.** A CONTRATADA declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema FIEP, disponível no endereço eletrônico

VCS/RGP/LP
CPL

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

http://www.sistemafiep.org.br/. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

**8. DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.** As partes designam, neste ato, o **Sr(a). (nome do responsável do SISTEMA FIEP)** e o **Sr(a). (nome do responsável da empresa pelo serviço)** para atuarem na condição de gestores do CONTRATANTE e da CONTRATADA, respectivamente, que tornam-se responsáveis por acompanhar a execução do objeto desta ata e manterão, entre si, relacionamento direto.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro de Curitiba, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Curitiba, ..... de ..... de .....

**Pelo CONTRATANTE**  
 \_\_\_\_\_  
 Autoridade com alçada do **Sistema FIEP**

**Pela CONTRATADA**  
 \_\_\_\_\_  
 Representante da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:



Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO,  
CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SISTEMA FIEP**

**ILMO.SR.**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**Sesi/Senai**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao **presente Edital**, declara:

a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados.

a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao Sistema FIEP, sempre que solicitado.

b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

b.1.) Não empregar em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, não empregar em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema FIEP, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br/>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

VCS/RGP/LP  
CPL

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO VII – MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA EFETIVAR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA DE CONTRATOS DE DESPESA DO SISTEMA FIEP**

Dos Conceitos

- I. A Assinatura Eletrônica utiliza-se de evidências para comprovar o ato de assinar o documento. O procedimento é feito em tela utilizando a grafia da assinatura através do uso do mouse, caneta touch ou o próprio dedo do assinante. A comprovação é realizada automaticamente com base na data e hora da assinatura, a geolocalização e o endereço de IP do dispositivo eletrônico (computador, notebook, tablet, smartphone) do assinante. Qualquer pessoa poderá ver que o documento foi assinado eletronicamente, quem o assinou e as respectivas evidências.
- II. A Assinatura Digital é realizada com uso do certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil representado pelo token de validação via e-CPF ou e-CNPJ.

Da Aplicação

- III. O Sistema FIEP utiliza o portal de assinaturas localizado no endereço eletrônico <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br>.
- IV. Se optado pela assinatura digital os signatários do contrato, informados no [ANEXO VIII](#) deverão:
  - fazer cadastro no portal de assinaturas do Sistema FIEP e possuírem certificado digital válido, para que consigam assinar digitalmente. No portal de assinaturas, os signatários devem seguir o passo-a-passo para a realização do cadastro e de posse do certificado digital válido, assinarem o documento;
  - o(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA e a testemunha deverão possuir e-CPF. A assinatura através do e-CNPJ da CONTRATADA será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa;
  - as medições e demais documentos necessários ao processo de pagamento, serão assinados digitalmente pelo sócio administrador ou procurador com poderes específicos para tal ou ainda pelo responsável técnico, indicado como fiscal, mediante uso do e-CPF.
  - Acessar o e-mail com remetente [no-reply@portaldeassinaturas.com.br](mailto:no-reply@portaldeassinaturas.com.br) que irá conter detalhes do documento a ser assinado bem como o link ao Portal de Assinaturas do Sistema FIEP,
  - O Portal de Assinaturas irá direcionar automaticamente o signatário para a visualização na íntegra do referido documento e posterior assinatura.
- V. Se optado pela assinatura eletrônica os signatários do contrato, informados no [ANEXO VIII](#) deverão:
  - Acessar o e-mail com remetente [no-reply@portaldeassinaturas.com.br](mailto:no-reply@portaldeassinaturas.com.br) que irá conter detalhes do documento a ser assinado bem como o link ao Portal de Assinaturas do Sistema FIEP,
  - Neste procedimento não é necessário realizar cadastro prévio no Portal de Assinaturas do Sistema FIEP. Basta que o signatário clique diretamente no link “Assinar documento” que será enviado via e-mail.

Processo nº. 22134/2021

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

- O Portal de Assinaturas irá direcionar automaticamente o signatário para a visualização na íntegra do referido documento.
  - Após ler o conteúdo do documento, o signatário deve clicar no botão “Assinar”, localizado na área central inferior desta mesma página. A ação de assinar eletronicamente o documento é efetivada.
  - Caso o signatário clique novamente no link para efetivar a assinatura, o Portal de Assinaturas apresentará mensagem na parte superior central da tela informando a mensagem “Documento já assinado”, além de apresentar em tela um resumo das ações realizadas, como nome de quem enviou o documento para assinatura, o nome do signatário que o assinou, a data e horário em que a assinatura ocorreu e o status do documento. É possível clicar no botão “baixar” para ter a visualização completa do protocolo de assinaturas.
- VI. O Sistema FIEP fará upload do(s) documento(s) a ser(em) assinado(s) para o site do portal de assinaturas. Os signatários indicados no [ANEXO VIII](#) serão notificados pelo e-mail [no-reply@portaldeassinaturas.com.br](mailto:no-reply@portaldeassinaturas.com.br) de que há documento aguardando assinatura.
- VII. As assinaturas digital e eletrônica podem ser utilizadas em um mesmo documento. Isto acontece a partir da ciência que o Sistema FIEP possui sobre o tipo de assinatura a ser realizado, conforme [ANEXO VIII](#).
- VIII. O signatário deverá verificar o documento e assiná-lo digitalmente ou eletronicamente. Após assinatura o documento será direcionado automaticamente para o próximo signatário ou para o Sistema FIEP como concluído.
- IX. Ambos os procedimentos de assinatura são juridicamente válidos, considerando a aceitabilidade entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- X. Todas as assinaturas realizadas no Portal são criptografadas, protegendo todas as suas informações e garantindo que os seus documentos não sejam alterados.
- XI. É possível compartilhar com qualquer interessado o status e/ou histórico de assinaturas do documento através da divulgação do “Código para verificação”, descrito no protocolo de assinaturas, através do link <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador>.

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, presta com exatidão todas as informações necessárias com guarda e sigilo na utilização da assinatura eletrônica ou digital, não contestando qualquer hipótese de alegação indevida das assinaturas, indicando abaixo os responsáveis por cada ação.

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / TERMOS ADITIVOS / NOTIFICAÇÕES</b>			
Sócio(s) Administrador(es) ou Procurador(es) (detentor de poderes para firmar contrato em nome da adjudicatária):			
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica
Testemunha (responsável pela assinatura do contrato):			
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica
<b>MEDIÇÕES (somente para os casos de prestação de serviços)</b>			
Responsável pelo envio e assinatura de toda documentação referente a pagamento:			
Nome completo	CPF	E-mail	Tipo de Assinatura <input type="checkbox"/> e-CNPJ <input type="checkbox"/> e-CPF <input type="checkbox"/> Assinatura Eletrônica

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO IX - ENDEREÇO DA UNIDADES - SISTEMA FIEP**

REGIÃO	CIDADE	ENDEREÇO	CEP
CAMPOS GERAIS	GUARAPUAVA	Rua Coronel Lustosa, 1736	85.015-340
CAMPOS GERAIS	PONTA GROSSA	Rua João Manoel dos Santos Ribas, 405	84.051-410
CAMPOS GERAIS	PONTA GROSSA	Rua Dr. Joaquim de Paula Xavier, 1050	84.050-000
CAMPOS GERAIS	IRATI	Rua Coronel Emilio Gomes 03	84.500-000
CAMPOS GERAIS	TELEMACO BORBA	Avenida Presidente Kennedy, 66	81.261-400
CAMPOS GERAIS	UNIÃO DA VITÓRIA	Rua Marechal Deodoro, 70	84.600-000
CAMPOS GERAIS	SÃO MATEUS DO SUL	Av. Ozy Mendonça de Lima, 1186	83.900-000
CAMPOS GERAIS	JAGUARIAIVA	Rua Raul Pinto de Castilho S/N	84.200-000
CAMPOS GERAIS	CASTRO	Avenida Nicolau Jacob Filho, 398	84.168-210
CURITIBA/RMC	BOQUEIRÃO	Rua Dr. Heleno da Silveira, 343	81.750-340
CURITIBA/RMC	CAMPO LARGO	Av. Padre Natal Pigatto, 2027	83.607-240
CURITIBA/RMC	CAMPUS DA INDUSTRIA	Av. Comendador Franco, 1341	80.215-090
CURITIBA/RMC	CENTRO CULTURAL HEITOR STOCKLER	Rua Mal. Floriano Peixoto, 458	80.020-130
CURITIBA/RMC	CIC	Rua Senador Accioly Filho, 250	81.310-000
CURITIBA/RMC	CIC	Rua Senador Accioly Filho, 298	81.310-000
CURITIBA/RMC	COLOMBO	Rua Antonio Falavinha, 194	83.406-190
CURITIBA/RMC	PARANAGUÁ	Rua Washington Luiz, 1781	83.221-050
CURITIBA/RMC	PINHAIS	Av. Ayrton Senna da Silva, 2650	83.323-290
CURITIBA/RMC	PORTÃO	Rua Pe. Leonardo Nunes, 180	80.330-320
CURITIBA/RMC	QUATRO BARRAS	Av. Dom Pedro II, 740	83.420-000
CURITIBA/RMC	RIO BRANCO DO SUL	Av. Ermírio de Moraes, 801	83.540-000
CURITIBA/RMC	RIO NEGRO	Rua Severo de Almeida, 954	83.880-000
CURITIBA/RMC	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Rua Maria Helena, 707	83.005-480
CURITIBA/RMC	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Av. Rui Barbosa, 5881	83.005-340
CURITIBA/RMC	SEDE	Av. Cândido de Abreu, 200	80.530-902
NOROESTE	MARINGA	Rua Antonio Carniel, 499	87.015-330
NOROESTE	MARINGA CTM	Rua Vereador Nelson Abrão, 80	87.015-230
NOROESTE	CIANORTE	Travessa 01, 63	87.200-000
NOROESTE	CAMPO MOURÃO	Rodovia BR 272, KM 01	87.306-010
NOROESTE	LOANDA	Rua Martin Afonso – nº 136 – QD 318 L3	87.900-000
NOROESTE	PARANAVAI	Rua José Virgílio Fernandes, S/N	87.703-000

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

NOROESTE	UMUARAMA	Rodovia PR 489, 1400	87.508-210
NORTE	APUCARANA	Avenida da Aviação, 1851	86.812-500
NORTE	APUCARANA	Avenida Minas Gerais, 2090	86.808-015
NORTE	ARAPONGAS	Rua Guaratinguetá, 2247	86.703-010
NORTE	LONDRINA	Rua Rio Belém, 844	86.026-000
NORTE	MEDIANEIRA	Avenida Brasília, 675	85.884-000
NORTE	SANTO ANTONIO DA PLATINA	Rua José Vieira Gusmão, 850	86.430-000
OESTE SUDOESTE	CASCADEL	Rua DR Heitor S. de França, 161	85.807-290
OESTE SUDOESTE	CAPANEMA	Av. Botucaris, 1030	85.760-000
OESTE SUDOESTE	TOLEDO	Rua do Cedro, 873	85.909-625
OESTE SUDOESTE	TOLEDO	Rua Julio de Castilho, 3465	85.904-175
OESTE SUDOESTE	FOZ DO IGUAÇU	Rua Perdigão, 58	85.866-460
OESTE SUDOESTE	FRANCISCO BELTRÃO	Rua União da Vitoria, 66	85.605-040
OESTE SUDOESTE	AMPERE	Rua Atenas 344	85.640-000
OESTE SUDOESTE	PATO BRANCO	Rua Xingu, 833	85.502-090
OESTE SUDOESTE	MAL. CÂNDIDO RONDON	Av. Rio Grande do Sul, 3199	85.960-000
OESTE SUDOESTE	PALMAS	Rua Marechal Deodoro s/n	85.555-000
OESTE SUDOESTE	DOIS VIZINHOS	Av Dedi Barrichello Montagner, 19	85.660-000





Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**ANEXO X- ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO						
Meta pontuação mês	100					
Pontuação atingida mês	100					
Desconto mês	Sem Desconto					
Entre 85 a 100 pontos	sem desconto					
Entre 71 a 84 pontos	0,5%					
Entre 51 a 70 pontos	1%					
Entre 31 a 50 pontos	1,5%					
Abaixo de 30 pontos	2%					
Serviço	Indicador	Descrição	Incidência	Pontuação	Quantidade de ocorrências no mês	Pontuação a descontar no mês
1	Contratual	Deixar de atender em quaisquer das cidades indicadas no Item 1.1.	Por ocorrência	5	0	0
2	Contratual	Deixar de atender em cidades com agências disponíveis, mas que não foram mencionadas no contrato.	Por ocorrência	5	0	0
3	Contratual	Solicitar substituição em prazos diferentes dos informados nos Itens 3.3 e 3.4.	Por ocorrência	5	0	0
4	Atendimento	Não providenciar a imediata substituição do veículo ou reparo necessário, em caso de apresentação de problema mecânico.	Por ocorrência	3	0	0
6	Contratual	Não manter convênio com concessionárias para realização de manutenção nos veículos de locação mensal no raio de até 100km em relação aos endereços das unidades, conforme ANEXO XX.	Por ocorrência	2	0	0
7	Atendimento	Deixar de atender um pedido de locação por falta de veículo na agência.	Por ocorrência	5	0	0
8	Contratual	Não manter um gestor de contas para atendimento das demandas da CONTRATANTE, ou deixar de prestar atendimento em até 2 horas do contato inicial.	Por ocorrência	3	0	0
9	Atendimento	Não manter disponível o serviço 0800 ou plantão celular funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atendimento de dúvidas e demandas emergenciais.	Por ocorrência	3	0	0
10	Atendimento	Não manter disponível portal na internet com informações cadastrais, acesso a reservas de veículos e endereços da rede de agências/postos de atendimento.	Por ocorrência	2	0	0
11	Financeiro	Não cumprir mensalmente com todas as exigências previstas em edital quanto à forma de pagamento dos serviços, como não atendimento do prazo de faturamento, das datas previstas em edital para emissão de notas fiscais/faturas, do prazo de vencimento e não apresentação do relatório analítico.	Por ocorrência	3	0	0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					0	0
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b>					<b>Sem Desconto</b>	

**ANEXO XI- TIPOS DE AVARIAS**

**1. PINTURA**

<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Riscos pequenos de até 10 cm, passíveis de remoção através de polimento.</p>  <p>"Pique de pedra". Pequenos pontos de impacto no "capô" do carro, desde que não afetem o aspecto visual da peça.</p>	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Pintura defeituosa ou retoques com diferença de tonalidade em relação ao restante do carro.</p>  <p>Marcas na pintura devido à remoção de adesivos e que não saiam através de polimento. Ou riscos profundos com danos na pintura.</p>
--	--

**2. CARROCERIA**

<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>"Mossas". Pequenos amassados com diâmetro inferior a 10 cm, com a ocorrência máxima de 2 pontos por segmento contínuo de lataria.</p> 	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Impactos profundos causando deformação na lataria.</p>  <p>Amassados profundos causando deformação na lataria, ou desalinhamento de painéis.</p>
---	---

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**3. PARA-CHOQUES E GRADES**

<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Riscos pequenos de até 10 cm, nos pára-choques não pintados e nos pára-choques pintados aqueles riscos passíveis de remoção ou redução através de polimento.</p> 	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Grades com riscos profundos, trincadas ou quebradas. Ou elevado número de riscos que afetem o aspecto visual das grades.</p>  <p>Riscos profundos, amassados, impactos profundos causando deformação no pára-choque ou que afetem seu aspecto visual.</p>
---	---

**4. FRISOS E GUARNIÇÕES:**

<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Riscos pequenos de até 100 mm, nos frisos e guarnições não pintados e nos frisos e guarnições pintados aqueles passíveis de remoção ou redução através de polimento</p>  <p>Pequenos vincos e choques pouco profundos</p>	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Riscos com dano. Riscos profundos que demandem reparo, ou elevado número de riscos que afetem o aspecto visual dos frisos e guarnições.</p>  <p>Amassados, Impactos profundos causando deformação nos frisos e guarnições.</p>
--	---

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**5. PARA-BRISAS, VIDROS E ESPELHOS:**





<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Pequenos impactos que possam ser reparados através da aplicação de resina, em conformidade com a legislação vigente.</p> 	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Pára-brisas trincados, ou com piques de pedra em áreas que não são passíveis de reparo.</p>  <p>Espelhos trincados, quebrados, rachados ou faltantes.</p>
---	---

**6. FARÓIS E LANTERNAS:**





<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Riscos leves</p> 	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Lanterna trincada ou quebrada</p>  <p>Faróis trincados ou quebrados</p>
--	--

Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

**7. PNEUS, RODAS E CALOTAS:**

<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Calotas ou rodas com riscos pouco profundos.</p>  <p>Pneus com desgaste regular que não tenham ainda atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem superior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).</p>	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Pneus com desgaste irregular.</p>  <p>Pneus que tenham atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem inferior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).</p>
--	--

**8. ACABAMENTO INTERNO, BANCOS E PAINÉIS**

<p><b>✓ São consideradas como desgaste natural pela utilização as seguintes situações:</b></p>  <p>Calotas ou rodas com riscos pouco profundos.</p>  <p>Pneus com desgaste regular que não tenham ainda atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem superior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).</p>	<p><b>✗ Serão passíveis de cobrança na devolução definitiva do carro as seguintes situações:</b></p>  <p>Pneus com desgaste irregular.</p>  <p>Pneus que tenham atingido o momento de troca, ou seja, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem inferior a 1,6 mm. A indicação do momento de troca é verificada pelas marcações do TWI (Tread Wear Indicators).</p>
---	---



Processo nº. 22134/2021  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0322/2021**

## ANEXO XII – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

1. O Contratante aplicará mensalmente uma pesquisa de satisfação com as unidades que utilizaram o serviço.
2. A pesquisa de satisfação seguirá a metodologia Net Promoter Score (NPS), a qual busca, através de uma pesquisa quantitativa e qualitativa, um panorama sobre a fidelidade dos clientes e quão satisfeitos estão com o serviço prestado.
3. Entre as vantagens desta metodologia, pode-se destacar: mensuração do grau de promoção dos clientes para entendimento dos pontos fortes e facilidade na identificação de problemas para entendimento dos pontos de melhoria necessários no atendimento.
4. O CSC – Centro de Serviços Compartilhados, como área gestora do contrato, encaminhará a pesquisa de satisfação via Google Forms no primeiro dia útil de cada mês para avaliação dos serviços prestados no mês anterior. Os usuários terão 2 (dois) dias úteis como prazo para avaliação do serviço, o CSC terá 1 (um) dia útil para compilação dos dados e 2 (dois) dias úteis para aplicação do resultado da pesquisa no faturamento.
5. A LICITANTE VENCEDORA poderá acompanhar junto ao CSC o envio e o resultado da pesquisa de satisfação durante os 05 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês.
6. Com base nas notas de 0 a 10, os clientes são classificados em 03 grupos:
  - Nota de 0 a 6 – Clientes detratores: clientes que não estão satisfeitos com a sua marca, com o seu produto, com o seu atendimento ou qualquer coisa da sua empresa.
  - Notas de 7 a 8 – Clientes passivos/neutros: clientes que não estão insatisfeitos, mas também não são leais. Podem também trazer alguns pontos de atenção sobre sua empresa nos comentários, mas que não o fazem querer abandoná-la.
  - Notas entre 9 e 10 – Clientes promotores: clientes que gostam da empresa/serviço prestado e recomendam para outros.
7. A partir das notas dadas pelos clientes é calculada a nota de NPS, conforme cálculo demonstrado a seguir:

$$\text{NPS} = \% \text{ clientes satisfeitos} - \% \text{ clientes insatisfeitos}$$

Serão utilizados os seguintes parâmetros para análise:

- NPS Excelente – entre 75 e 100
  - NPS Muito bom – entre 50 e 74
  - NPS Razoável – entre 0 e 49
  - NPS Ruim – entre -100 e -1
8. Para NPS razoável (entre 0 e 49) ou ruim (-100 e -1), a Licitante Vencedora deverá apresentar um plano de ação em até 05 (cinco) dias úteis após o envio do resultado da pesquisa pelo Contratante.
  9. Após o envio do plano de ação, será feito um acompanhamento pelo Contratante por 30 (trinta) dias corridos em relação à implantação dos pontos de melhoria propostos.
  10. A pesquisa de satisfação terá um peso de 10% sobre o valor a ser pago mensalmente a Licitante Vencedora. Assim, o pagamento se dará em função do resultado da pesquisa conforme detalhamento abaixo:
    - NPS Excelente – entre 75 e 100 – Pagamento de 100% do valor mensal (Sem penalidade/desconto)
    - NPS Muito bom – entre 50 e 74 – Pagamento de 100% do valor mensal (Sem penalidade/desconto)
    - NPS Razoável – entre 0 e 49 – Pagamento de 95% do valor mensal (Penalidade/desconto de 5%)
    - NPS Ruim – entre -100 e -1 – Pagamento de 90% do valor mensal (Penalidade/desconto de 10%)